

Ofício nº92/2018/SMG.

Ituiutaba - MG, 4 junho de 2018

Exmo. Sr.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

ITUIUTABA – MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 154/2018- Indicação nº69/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício e a Indicação em epígrafe, enviado por essa Egrégia Casa de Leis, em que o Ilustre Vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho reivindica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Procuradoria Geral do Município "... para analisar a exclusão da cláusula de barreira que limita a contratação pelo prazo de 02 (dois) anos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Complementar nº03/1991 c/ca Lei Complementar nº 68/2006". Nesse sentido, foi acionada a Ilma. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a douta Procuradoria Geral do Município para responderem suas indagações xerocópia (anexa), para maiores esclarecimento.

Aceite V. Sa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

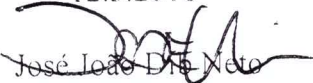
Atenciosamente.



José João Dias Neto  
Secretário de Governo

Preliminarmente, enviar o presente procedimento a Ilma. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para conhecer o conteúdo da Indicação nº 69/2018 de autoria do nobre Vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho. Em seguida, remeta-se a d. Procuradoria Geral do Município para se manifestar sobre a Indicação em referência.

12.3.2018

  
José João Dias Neto  
Secretário de Governo

**À Procuradoria Geral:**

Conforme solicitado pelo *Secretário Municipal de Governo*, encaminhamos para que esta d. PROGERAL se manifeste a respeito e preste as informações necessárias, acerca da “**exclusão da cláusula de barreira que limita a contratação pelo prazo de 02 anos...**, substituindo pelo processo simplificado de contratação, bem como a implantação dos direitos trabalhistas...”, tendo sido sugerido pelo nobre vereador que tivéssemos como base o que foi implantado no município de Uberlândia (folhas 05 a 12 deste P.A.). Informamos que um processo administrativo com um objeto similar a este já foi protocolizado ano passado e encaminhado à PROGERAL, em 19/6/2017 (P.A. nº 9181/2017).

**Após, à Secretaria Municipal de Governo, para conhecer e prosseguir.**

(15/3/2018)

  
PROFª EDMAR FRANCO BORGES PARANAÍBA  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

A S. M. GOVERNO

ESTA EM ESTUDO DE

VIABILIDADE JURÍDICA.

ITHA, 29/5/18

Amélia